



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA**

EDITAL 31/2016

Dispõe sobre as normas e critérios de seleção de projetos que receberão apoio de incentivo à pesquisa e à extensão do ensino médio, técnico e graduação do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus* Concórdia.

O Diretor-Geral, em exercício, do IFC – *Campus* Concórdia, Prof. FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO, torna público o Edital para seleção de propostas de projetos de pesquisa e extensão do ensino médio, técnico e de graduação.

O período de inscrição dos projetos será de 11 a 30 de novembro de 2016, sendo vedada a solicitação de recursos de um mesmo projeto em mais de uma proposta: pesquisa ou extensão.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Apoiar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa e de extensão no IFC – *Campus* Concórdia, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2. Objetivos Específicos

- I - incentivar a prática do ensino, da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II - contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- III - incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de produção, iniciação científica e de extensão, mediante recebimento de bolsas;
- IV - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento;
- V - atender os arranjos produtivos locais (APL) da região de abrangência do *Campus* Concórdia;
- VI - incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos grupos de pesquisa;
- VII - promover a capacitação e a qualificação dos educadores, pesquisadores e extensionistas do IFC;
- VIII - promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- IX - promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas pela demanda regional.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA**

2.1. Recursos de fomento para projetos de Pesquisa e Extensão:

2.1.1. Os projetos de pesquisa e de extensão serão classificados de acordo com a pontuação recebida durante a avaliação. Os dois projetos de pesquisa e os dois projetos de extensão que apresentarem as maiores pontuações na classificação geral serão contemplados, individualmente, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins de fomento.

2.1.2. Os recursos de fomento poderão ser aplicados para o financiamento de material de custeio (material de consumo) e de capital (material permanente). Os materiais deverão ser solicitados pelo coordenador do projeto por meio de descrição minuciosa no formulário de submissão do projeto, sem indicações de marca e/ou modelo. É de responsabilidade do proponente pelo projeto aprovado contribuir com o auxílio na busca de orçamentos ou indicação de empresas ao setor de compras da instituição.

2.1.3. Os materiais serão adquiridos por meio de processo licitatório a ser conduzido pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, do *Campus* Concórdia, devendo obrigatoriamente o coordenador do projeto indicar no pedido de materiais, o Edital ao qual foi contemplado. Para os projetos de pesquisa e extensão é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- a) diárias e passagens, viagens, visitas técnicas, pagamentos de inscrições, participação em congressos ou similares;
- b) pagamento de alimentação e transporte.

2.2. Recursos bolsa discente para propostas de Iniciação Científica e de Extensão:

Serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas por curso, sendo uma de pesquisa e uma de extensão.

2.2.1. As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- a) ICG – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) ICT - Iniciação Científica Ensino Técnico – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) BEG - Extensão Superior – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) BET - Extensão Ensino Técnico – R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.2.2. Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (ICG, ICT, BEG, BET), por curso, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos demais projetos, de acordo com a classificação geral, respeitando a categoria do projeto (pesquisa ou extensão).

3. DAS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

3.1. As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 10 meses, com início em 1º de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

3.2. O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus*, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

4. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Iniciação Científica:

- I - ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III - participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- IV - não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V - dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- VI - estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais anteriores.

4.2. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- I - ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Concórdia com titulação mínima de mestrado;
- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);
- III - dispor de carga horária para orientar o bolsista de Extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação, acompanhamento e execução do projeto (ação de extensão, palestras, cursos, assistência técnica, implantação de unidades demonstrativas e eventos);
- IV - não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V - estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação Geral de Extensão no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores

5. DOS BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão:

- I - estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* Concórdia em cursos Técnicos ou Superiores;

13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

- II - estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III - não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa;
- IV - prioritariamente não possuir vínculo empregatício;
- V - não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- VI - possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- VII - comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* Concórdia;
- VIII - dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- IX - ter anuência do pesquisador ou extensionista coordenador, responsável pelo projeto;
- X - possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas de curso Superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa do *Campus* ou a Coordenação de Extensão, devidamente assinado, com exposição de justificativas.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão de propostas deverá ser feita durante o período de 11 a 30 de novembro de 2016, no sistema SIGAA (**Portal Docente** para docente e **SIGAA - Módulo de Extensão - Gerenciar Minhas Ações** para TAE). O projeto de pesquisa ou de extensão deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador. Cada coordenador poderá inscrever somente 1 (um) projeto no presente Edital, sendo considerado válido o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

6.2. O formulário de inscrição/submissão (Anexo I) deverá ser preenchido conforme os dados solicitados e devidamente assinado pelo coordenador do projeto, pela chefia imediata, pelos Coordenadores de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Diretor-Geral do *Campus*. Os anexos deverão estar em formato pdf e ser incluídos no momento da submissão, no ITEM 7 - Anexar arquivos.

6.3. Da aprovação do bolsista, o coordenador de projeto deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista: plano de trabalho do bolsista, cópia do CPF; RG; comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E DA CONTEMPLAÇÃO DAS BOLSAS

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Projetos. A Comissão contará com consultores “ad hoc” externos ao *Campus*, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos. Os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

trabalhos serão distribuídos para a comissão, devendo cada proposta ser analisada por no mínimo 2 (dois) avaliadores. A análise para seleção dos projetos para a concessão de fomento e de bolsas levará em conta os seguintes itens:

I - mérito técnico do projeto;

II - mérito curricular do coordenador do projeto.

A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o mérito técnico do projeto e de 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber fomento/bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas lançados pelo IFC.

7.1. Dos critérios de avaliação de projetos de pesquisa

A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.1.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	
02	Originalidade do projeto.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	15	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
07	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	15	
08	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100	

7.1.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	

4/3 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

02	Servidor com mestrado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	01	
03	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	05	
04	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	
05	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	04	
06	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2 e B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho). e/ou Servidor com trabalho completo e inédito publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	15	
07	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	05	
08	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	05	
09	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
10	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	08	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	

7.2 Dos critérios de avaliação de projetos de extensão

Os critérios para avaliação dos itens acima mencionados em projetos de Extensão serão baseados nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.2.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Temática do projeto de Extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos arranjos produtivos locais.	20	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	20	
03	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de extensão com o tema proposto.	15	
04	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	15	

13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

05	Coerência na relação entre os recursos solicitados, as atividades propostas e os objetivos gerais e específicos do projeto.	10	
06	Coerência do cronograma proposto, relacionando aos objetivos e atividades propostas.	10	
07	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do estudante em relação ao projeto de extensão.	10	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital).	100	

7.2.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com doutorado concluído.	05	
02	Servidor com projeto de extensão nos últimos 02 anos (2,5 pontos por projeto).	10	
03	Servidor com orientação de bolsistas de Extensão nos últimos 2 anos (2,5 pontos por bolsista).	10	
04	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	05	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	30	

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório parcial e final, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto, via sistema acadêmico. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- III. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2. As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

- III. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa ou ao Coordenador Geral de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 10, via sistema acadêmico. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos que envolvam qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do *Campus* (ceua@ifc-concordia.edu.br).
- IX. Os projetos que envolvam qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC) - (ceps@ifc-camboriu.edu.br).
- X. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- XI. Após a execução do projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos.
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do *Campus* e via sistema acadêmico.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Inscrições	11 a 30 de novembro de 2016
Homologação das Inscrições	02 de dezembro de 2016
Divulgação da classificação geral e por curso (preliminar)	15 de dezembro de 2016
Apresentação de recursos	16 de dezembro de 2016

fb



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

Divulgação da classificação de geral e por curso (final)	22 de dezembro de 2016
Indicação dos Bolsistas/Assinatura do Termo de Compromisso	23 de fevereiro de 2017
Entrega da Lista de Materiais ao DAP	23 de fevereiro de 2017
Entrega do Relatório Parcial/ Parecer do CEUA e CEPESH-IFC	28 de julho de 2017
Entrega do Relatório Final	Fevereiro de 2018

11. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11.1. O coordenador do projeto selecionado terá até o dia 23/02/2017 para apresentar a relação de materiais (consumo e permanente) ao DAP - Departamento de Administração e Planejamento, devendo constar no pedido o número do presente Edital.

11.2. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros destinados por meio deste edital para atividade de pesquisa ou extensão será registrado no Sistema de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa e Extensão, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos (via sistema acadêmico). No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão do *Campus* Concórdia com carga horária de 16 (dezesseis) horas por mês trabalhado.

13.2. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

13.3. Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

13.4. Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

13.5. E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

13.6. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

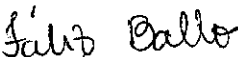
13.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Coordenações de Pesquisa e de Extensão do IFC *Campus* Concórdia.

13.9. A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na Resolução nº 011/2015 – CONSUPER/IFC e normas complementares.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 10 de novembro de 2016.


FÁBIO ANDRÉ NEGRI BALBO
Diretor Geral, em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

Campus Concórdia - Edital nº 31/2016

ANEXO 1 - Formulário de inscrição/submissão do projeto (Plano de trabalho)

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Título:	
1.2. Curso:	
1.3. Coordenador da proposta:	
1.4. Link do Currículo Lattes:	
1.5. Categoria: () Pesquisa () Extensão	
1.6. Modalidade de bolsa: () Médio/Técnico () Superior	
1.7. Grupo de Pesquisa vinculado:	
1.8. Área de avaliação do projeto (Tabela da Capes – Área de Avaliação:	
1.9. Data de início: 01/03/2017	Data de encerramento: 31/12/2017
1.10. Este projeto, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção; patente modelo de utilidade; registros de desenho industrial; registro de programas de computador; de marcas; ou de direitos autorais e de imagem? () Sim () Não	

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DO ENVOLVIDA (servidores, bolsistas, parceiros)			
a) Identificação do Coordenador			
Nome do coordenador	CPF	Titulação	Carga horária semanal
b) Identificação dos demais integrantes da equipe			
Nome dos colaboradores	CPF	Função	Carga horária semanal

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

3. Plano de atividades dos bolsistas										
3.1 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista										
Atividade desenvolvida	2017									
	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

4. Proposta
4.1. Título
4.2. Resumo (máximo de 1000 palavras)
4.3. Relevância Científica e Social (máximo de 1000 palavras)
5. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR
Declaro estar ciente que o projeto por mim coordenado somente poderá ser realizado após a apreciação e aprovação do mesmo pelo Comitê de Ética, quando envolver seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso. Também me comprometo a submetê-lo a apreciação dos respectivos comitês de ética, segundo a legislação vigente, caso necessário. Declaro que estou ciente dos compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº 31/2016/IFC-Concórdia. Os trabalhos a serem realizados (local do trabalho e carga horária) não comprometem as atividades relativas ao cargo e assumo o compromisso de orientar os bolsistas no desenvolvimento das atividades de pesquisa ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

extensão.

Coordenador do projeto

De acordo (assinaturas e carimbo)*:

Chefia Imediata

Diretor-Geral

Coordenação de Extensão

Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

OBS: Novas linhas podem ser inseridas, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.

Os itens 1 e 2 devem ficar em folhas separadas. Já os itens 3, 4 e 5 podem ser na forma de texto corrido.